



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMCSA-SEARH/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/PMCSA-SEARH/2017**

**ATA 2**

Ata do pregão sobredito referente à Constitui objeto deste procedimento licitatório a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas do órgão e entidades que integram a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Às **08h00**min do dia 10 de julho de 2017, em sessão presidida pelo Pregoeiro Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos referentes ao **Pregão Presencial Nº 053/PMCSA-SEARH/2017**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Pregoeiro, e os Srs. Cassio André dos Santos Nascimento – Premius Serviços Eireli-EPP; Ulisses Ferreira Cassiano – Maranata Prestadora de Serviços e Construções Ltda.; Marcelo Trindade de Souza – Contec Construções e Serviços Eireli EPP; Diógenes Café Filho – Lemon Terceirização e Serviços LTDA.; Luiz Sérgio Carvalho de Sena – Adserv Empreendimentos e Serviços de Mão de Obra Eireli. Ausentes os representantes das empresas: Pernambuco Conservadora Eireli LTDA; Neo Limp – Serviços Gerais LTDA.; Top Service Terceirização Eireli e OR Terceirização e Serviços LTDA-ME;

Participam do certame as empresas Premius Serviços Eireli-EPP; Pernambuco Conservadora Eireli LTDA.; Neo Limp – Serviços Gerais LTDA.; Maranata Prestadora de Serviços e Construções Ltda.; Top Service Terceirização Eireli; Contec Construções e Serviços Eireli EPP; OR Terceirização e Serviços LTDA-ME; Lemon Terceirização e Serviços LTDA.; Unika Terceirização e Serviços; Adserv Empreendimentos e Serviços de Mão de Obra Eireli.

Foram abertos os envelopes das propostas de preços, que foram analisadas minuciosamente e rubricadas por uma comissão de três licitantes: Cassio André dos Santos Nascimento – Premius Serviços Eireli-EPP; Ulisses Ferreira Cassiano – Maranata Prestadora de Serviços e Construções Ltda. e Michel Roberto Nóia – Unika Terceirização e Serviços, os quais nada observaram de irregular nas propostas.

Sendo procedida a análise das Propostas de Preços, a luz das exigências editalícias, as empresas Premius Serviços Eireli-EPP; Pernambuco Conservadora Eireli LTDA.; Neo Limp – Serviços Gerais LTDA.; Maranata Prestadora de Serviços e Construções Ltda.; Top Service Terceirização Eireli; Contec Construções e Serviços Eireli EPP; OR Terceirização e Serviços LTDA-ME; Lemon Terceirização e Serviços LTDA.; Unika Terceirização e Serviços; Adserv Empreendimentos e Serviços de Mão de Obra Eireli. se encontravam aptas a participar da fase de lances, assim sendo o Pregoeiro inseriu os dados das propostas no programa de Pregão. Ao término da etapa de lances, mesmo os valores finais propostos já encontrarem-se inferiores aos valores de referência estimados pela administração pública, o Pregoeiro negociou exaustivamente, com o representante da licitante arrematante a redução dos preços inicialmente propostos, obtendo o seguinte êxito:

**Item 1** – valor anual final R\$ 7.823.840,00 ofertado pela empresa Premius Serviços Eireli-EPP;

Após a fase de lances foi feita a admissibilidade da proposta de preços da empresa arrematante do item, de acordo com o determinado no inciso XII, art. 11 do Decreto Federal nº 3555/00 e, de acordo com o subitem 13.4 do Edital, que resultou no seguinte:





A proposta de preços da empresa arrematante foi **ACEITA** pelo Pregoeiro.

Terminada a fase de lances e de aceitação da proposta de preços, foi aberto o envelope de documentação de habilitação da empresa arrematante dos itens, restando o que segue.

- **Empresa habilitada** – Premium Serviços Eireli-EPP, no item 1
- **Empresa inabilitada** – Não houve.

O Pregoeiro declara **VENCEDORA** a empresa Premium Serviços Eireli-EPP, do item 1.

Foi aberta a possibilidade da manifestação pelo licitante presente do desejo da impetração de recurso contra as decisões do Pregoeiro e o mesmo não manifestou a sua intenção de interpor recurso.

O Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto da seguinte forma: Premium Serviços Eireli-EPP, o item 1.

A empresa vencedora do respectivo lance deverá apresentar sua nova proposta de preços adequada ao lance ofertado, até o dia 13/07/2017.

Ao final do certame os envelopes que permaneceram indevassados, foram devolvidos aos representantes das licitantes.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.



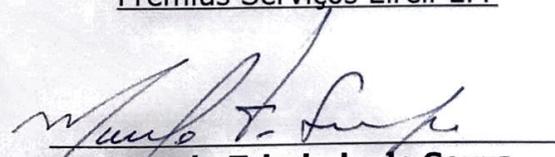
**Luiz Antonio Cunha Barreto**  
Pregoeiro



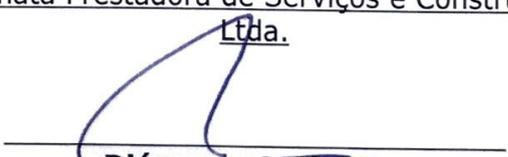
**Cassio André dos Santos Nascimento**  
Premium Serviços Eireli-EPP



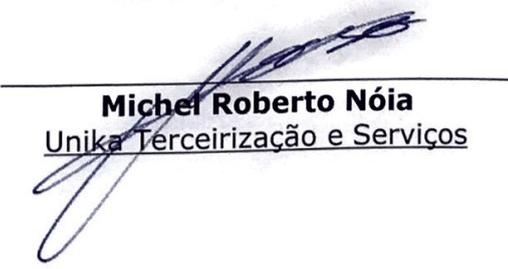
**Ulisses Ferreira Cassiano**  
Maranata Prestadora de Serviços e Construções  
Ltda.



**Marcelo Trindade de Souza**  
Contec Construções e Serviços Eireli EPP



**Diógenes Café Filho**  
Lemon Terceirização e Serviços LTDA.



**Michel Roberto Nóia**  
Unika Terceirização e Serviços



**Luiz Sérgio Carvalho de Sena**  
Adserv Empreendimentos e Serviços de Mão de  
Obra Eireli.